



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI N.º 7 , DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

Institui, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, o Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância da uniformização taxonômica no âmbito do Ministério Público para fins de registro de informações processuais;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, das Tabelas Unificadas de Classes, Assuntos e Movimentação Processuais, a serem implantadas por todas as unidades do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 63 do CNMP;

CONSIDERANDO que as Tabelas Unificadas aprovadas são compatíveis com as adotadas no âmbito do Poder Judiciário, de forma garantir a uniformidade na forma de registro do tratamento processual;

CONSIDERANDO a constante necessidade de manutenção e aperfeiçoamento das Tabelas Unificadas no âmbito do Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, o Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor:

I – propor aperfeiçoamentos nos procedimentos relacionados ao cadastramento dos assuntos processuais e nos sistemas informatizados;

II – deliberar, no âmbito do CNMP, sobre as propostas de alteração, acréscimo ou supressão de assuntos, movimentos e classes, nas Tabelas Processuais Unificadas;

III – autorizar a complementação das Tabelas Unificadas, nos termos da Resolução nº 63 do CNMP, atribuindo aos novos temas codificação e propondo ao Conselho Nacional de Justiça a inclusão, paralela, nas Tabelas do Poder Judiciário;

IV – manter atualizada e disponível, aos usuários, as Tabelas Processuais Unificadas

PRESID. 030 /20 11

11 de fevereiro de 2011 - CNMP 04/2011

em utilização no Ministério Público;

V – acompanhar e propor medidas administrativas e normativas para a implantação, em todas as unidades do Ministério Público da União e dos Estados, das Tabelas Processuais Unificadas.

Art. 3º As reuniões do Grupo Gestor serão:

I – ordinárias, realizadas com periodicidade mínima trimestral;

II – extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente do Grupo ou pela Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo do CNMP.

Art. 4º. Comporão o Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas os seguintes membros e servidores, sob a presidência da primeira:

I – Martha Beltrame – Promotora de Justiça do MP/RS;

II – Adalberto Exterkotter – Promotor de Justiça do MP/SC;

III – Adriano Kneipp – Promotor de Justiça do MP/RS/

IV – Andréa Valéria Carvalho – Analista de Sistemas – MPF/PGR

V - Cristiane Avallone de Azevedo - Assessora Jurídica - MP/RS

VI - Dimitrius Viveiros Gonçalves - Promotor de Justiça - MP/RJ;

VII – Eduardo Luiz Rolins de Faria - Promotor de Justiça do MP/RJ;

VIII - Fabiana Bauer – Assessora Técnica – MP/RS;

IX – Fábio Barros de Matos - Promotor de Justiça do MPDFT;

X - Fernando Celestino Ferreira Quintans – Secretário de Gestão Estratégica do CNMP;

XI - Heriberto Roos Maciel – Promotor de Justiça – MP/RS;

XII - Jesualdo Eurípedes Faria - Promotor de Justiça do MP/RO;

XIII – Marivaldo Dantas de Araújo – Juiz Auxiliar do CNJ;

XIV- Michel B. Romano – Promotor de Justiça do MP/SP;

XV – Paulo Cristóvão de Araújo – Juiz Auxiliar do CNJ;

XVI - Paulo Célio Soares da Silva Júnior – Secretário de TI do CNMP;

XVII – Paulo Rocha – Procurador da República;

XVIII – Roberto Coutinho – Corregedor-Geral do MPM;

XIX – Roberto Diana – Procurador da República (Membro Auxiliar do CNMP);

XX - Ubiratan Cazetta – Procurador da República – PA;

XXI - William Sérgio Guimarães – Analista de Sistemas – MP/RO.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS